



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
Secretaria Municipal de Gestão

## **NOTIFICAÇÃO**

Lagoa Santa, 09 de março de 2017.

**À Empresa**  
**FARMACONN LTDA**  
**CNPJ: 04.159.816/0001-13**  
**Representante legal: Alexandre Savi**

Senhor Representante,

Face a necessidade de aquisição de medicamentos para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Lagoa Santa nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, nas Farmácias Municipais e ordens judiciais, foram realizados o Processo Licitatório nº 056/2016 e o Pregão Presencial nº 034/2016. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 031/2016, firmada entre este Município e a empresa **Farmaconn Ltda**, em 09 de junho de 2016 e com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 063/2017 (SMS), de 17 de fevereiro de 2017, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, a saber: não fornecimento dos medicamentos relacionados nas ordens de compra de nºs 408, 432, 438, 458, 462, 477, 480, 496 e 500, conforme prazos estipulados na referida ARP.

Diante o exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº 1443/2017 em desfavor da **Farmaconn Ltda**. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA**, e, em cumprimento o princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Edital, na cláusula 30ª da ARP 031/2016, e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF